

Normatiza procedimentos relativos à matrícula e às mensalidades de atividades realizadas no Complexo Esportivo Univates

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na decisão do Conselho Universitário – Consun, de 25/06/2019 (Ata 05/2019),

RESOLVE:

Reeditar a Resolução 120/Reitoria/Univates, de 24/10/2013, que normatiza procedimentos relativos à matrícula e às mensalidades de atividades realizadas no Complexo Esportivo Univates, conforme segue:

Art. 1º A inscrição em atividades realizadas no Complexo Esportivo Univates, alterações de modalidade, horário e frequência e cancelamentos devem ser providenciados pelo interessado:

- I - no Atendimento Univates ou na secretaria de Educação Continuada, presencialmente; ou,
- II - por meio de outra modalidade de inscrição que venha a ser disponibilizada pela Univates.

Art. 2º A inscrição é efetivada pelo pagamento da primeira parcela e corresponde à matrícula.

§ 1º Na inscrição o interessado obriga-se ao pagamento proporcional do período compreendido entre a data da matrícula e o término do mês corrente, vencendo as demais mensalidades no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente ao da realização da matrícula.

§ 2º A falta de pagamento da matrícula, mediante boleto bancário, em até 2 (dois) dias úteis, implica no cancelamento automático da inscrição.

Art. 3º As mensalidades relativas às atividades do Complexo Esportivo Univates:

- I – são encaminhadas por boleto bancário, por meio do débito em conta cadastrada pelo aluno, ou outra modalidade de pagamento que venha a ser disponibilizada pela Univates;

II – referem-se às atividades do mês de vencimento do título;
III – têm seu vencimento no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º As solicitações de alteração de modalidade, horário, frequência e cancelamento devem ser requeridas:

I - por meio de protocolo no Atendimento Univates ou na secretaria de Educação Continuada; ou,

II - por meio de outra modalidade de encaminhamento que venha a ser disponibilizada pela Univates.

§ 1º São efeitos dessas alterações nas mensalidades:

I – no aumento de carga horária, o aluno obriga-se ao pagamento proporcional do período compreendido entre a data do acréscimo de carga horária e o término do mês corrente, sendo a proporção cobrada na mensalidade subsequente;

II – na redução de carga horária, o aluno obriga-se ao pagamento integral da mensalidade do mês corrente, sendo o valor proporcional, referente ao período compreendido entre a data da solicitação da redução e o término do mês corrente, restituído na mensalidade subsequente;

III – no cancelamento de matrícula solicitado antes do pagamento da mensalidade do mês corrente, é gerado um título com valor proporcional referente ao período compreendido entre o início do mês e a data de solicitação do cancelamento;

IV – no cancelamento de matrícula solicitado após o pagamento da mensalidade do mês corrente, é restituído o valor proporcional referente ao período compreendido entre a data de solicitação do cancelamento e o término do referido mês.

§ 2º Na restituição de valores serão observadas as seguintes orientações:

I – se o aluno permanecer inscrito em outra atividade do Complexo Esportivo, o crédito a ser restituído será compensado na mensalidade subsequente à do mês de solicitação do cancelamento ou posterior, caso o boleto já tenha sido gerado;

II – se o cancelamento da matrícula na atividade resultar na perda de vínculo do aluno com o Complexo Esportivo, o crédito será restituído até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do cancelamento por meio do depósito em conta cadastrada no momento do cancelamento.

Art. 5º A matrícula do aluno que não quitou as duas últimas mensalidades é automaticamente cancelada.

§ 1º O cancelamento não dispensa o aluno do pagamento das mensalidades vencidas.

§ 2º Se a matrícula for cancelada por inadimplemento, o pagamento dos débitos não a reativa, a menos que efetive nova inscrição, submetendo-se à disponibilidade de vagas e horários.

Art. 6º O setor Financeiro enviará à coordenação do Complexo Esportivo da Univates, sempre até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a relação dos alunos

inadimplentes e dos que tiveram sua matrícula cancelada.

§ 1º O controle da presença e a comunicação do aluno quanto a sua inadimplência e cancelamento da inscrição competem à coordenação do Complexo Esportivo.

§ 2º Quem tem matrícula cancelada fica impedido de praticar atividades no Complexo Esportivo enquanto não efetuar nova inscrição.

Art. 7º A análise de casos omissos compete à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do
Taquari - Univates